

DECRETO N.º 5.478, DE 9 DE JANEIRO DE 1975

Acrescenta dispositivo ao Decreto n.º 4.197, de 9 de agosto de 1974, que cria Distritos Policiais e eleva a categoria de Delegacia de Polícia de Municípios

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica acrescentado ao Decreto n.º 4.197, de 9 de agosto de 1974, o artigo 9.º-A, com a seguinte redação:

"Artigo 9.º-A — Ficam criados, na Região Policial de Presidente Prudente, os 1.º e 2.º Distritos Policiais, subordinados à Delegacia de Polícia desse Município".

Artigo 2.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes 9 de janeiro de 1975.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 9 de janeiro de 1975.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.479, DE 9 DE JANEIRO DE 1975

Redistribui função que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica redistribuída na Casa Civil uma função de Escriturário (Nível I), Padrão "11-A", extranumerário mensalista, do Departamento dos Institutos Penais do Estado, da Secretaria da Justiça, exercida por Anna Weby Ferrari (RG. 2.383.988).

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Programa vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de janeiro de 1975.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de janeiro de 1975.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N. 5.480, DE 9 DE JANEIRO DE 1975

Dispõe sobre a destinação de cargos de direção, criados pela Lei n. 392, de 29 de agosto de 1974, na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, e altera dispositivo do Decreto n. 4.490, de 13 de setembro de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Os cargos de Diretor Técnico (Serviço — Nível I), Referência CD-9, em número de dois, da Tabela I, do Quadro da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, criados pelo artigo 1.º, inciso I, alínea "e", da Lei n. 392, de 29 de agosto de 1974, não incluídos nas disposições do Decreto n. 4.490, de 13 de setembro de 1974, destinam-se às seguintes unidades:

I — Divisão de Documentação e Informática, da Coordenadoria de Turismo; II — Divisão de Recreação, da Coordenadoria de Esportes e Recreação.

Artigo 2.º — O cargo de Chefe de Seção Técnica, Referência "23", criado pelo artigo 1.º, inciso II, alínea "a" da Lei n. 392, de 29 de agosto de 1974, constante do subitem 4.3 do item 4, do inciso III, do artigo 1.º do Decreto n. 4.490, de 13 de setembro de 1974, fica destinado à Seção de Controle e Cadastro da Divisão de Operações e Atividades, da Coordenadoria de Turismo.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste decreto serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 9 de janeiro de 1975.

LAUDO NATEL

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado na Casa Civil, aos 9 de janeiro de 1974.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N. 5.423, DE 2 DE JANEIRO DE 1975

Reorganiza a Casa Civil, do Gabinete do Governador

Retificação do D.O. de 9-1-75

Artigo 24 — A Divisão de Expediente do Gabinete tem a seguinte estrutura:

Onde se lê: III — Seção de Expediente e Arquivo

Leia-se: III — Seção de Expedição e Arquivo

Palácio dos Bandeirantes, aos 2 de janeiro de 1975.

Leia-se como segue e não como constou:

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil.

Secretarias de Estado CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 06/75-CC

Decretos de 8-1-75

Retificação

Prorrogando; à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral ...

Secretaria da Educação

Olga de Carvalho Salomão ...

Onde se lê: junto ao Juízo da 78.ª Zona Eleitoral — Nova Granada; leia-se: junto ao Juízo da 78.ª Zona Eleitoral — Nova Granada;

Despachos do Governador, de 9-1-75

No proc. GG-1.130/71 c/ aps. STA... 1.361/71 — CEPAR-240/71, em que Eloy Augusto solicita reequadramento na Lei da Paridade: — "Como reiteradamente venho decidindo em casos semelhantes, com supedâneo nos pronunciamentos do Secretário do Trabalho e Administração e da CEPAR, que aprovo, indefiro a pretensão do interessado, por tratar-se de caso típico de desvio de função, o qual não deve ser tratado isoladamente, mas de modo geral, mediante a reclassificação de cargos".

No proc. GG-2.008/71 c/ aps. 26.322/71-A.P. 3-DAEE-SSOP, em que é interessado o Departamento de Águas e Energia Elétrica — Comissão Permanente de Planejamento, sobre regularização de diferença de despesa com a elaboração e impressão do relatório do DAEE, exercício de 1970, e de folhetos de divulgação da Autarquia: — "Aprovo o pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta dos Serviços e Obras Públicas e o parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 36/41, para o efeito de autorizar, em caráter excepcional, o pagamento de que cuidam estes autos".

No proc. GG-2.460/72 c/ aps. STA-881/71 — SF-22.362/72 — CEPAR n.º 587/71 — ES-1.742/71, em que José Prieto solicita reequadramento na Lei da Paridade: — "Indefiro o pedido, com base no pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta dos Serviços e Obras Públicas, que se alicerça nos pareceres do CEPS e da CEPAR. Com efeito, como bem salientado nas aludidas manifestações, o enquadramento dado ao cargo do interessado está correto, pois obedeceu aos princípios que nortearam a aplicação da Lei da Paridade".

No processo administrativo SABESP — CAD-951.011/73, em que é indiciado Wilson Lastella: — "Diante do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta dos Serviços e Obras Públicas, que aprovo, absolvo o indiciado da imputação que lhe é feita — abandono de cargo — uma vez que ficou devidamente provada a ocorrência de força maior, ilidente daquela infração, nos termos do artigo 311, da Lei n.º 10.261, de 28.10.63".

No proc. GG-865/74 c/ aps. DRE-IV-SE — 5.604/73 — SE-5.845/69 — IV-DRE-602/73, em que Raulda Nêlc D'Sampaio Ferraz interpõe recurso contra a pena de repre-

ensão que lhe foi imposta: — "Indefiro o pedido, com fundamento no parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 10/12, que aprovo, ficando, em consequência, mantida a penalidade de repressão que foi imposta a requerente".

No proc. GG-1.217/74 c/ aps. Aut. Prov. 24/74 do STA-5/74, em que Aurea Garcia Bahia solicita pagamento por exercício de fato: — "Indefiro o pedido, com base no parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 37/43, que aprovo. Com efeito, como bem salientado na aludida manifestação, não se trata, na espécie da figura de exercício de fato, por faltar um dos pressupostos básicos para seu reconhecimento".

No proc. GG-1.227/74 c/ aps. SPS... 12.070/74, em que Maira Eduarda de Paula solicita pagamento por exercício de fato: "Aprovo o parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 15/21, para o efeito de autorizar o pagamento da quantia cabível à interessada, a título de exercício de fato, cujo fundamento é evitar o enriquecimento ilícito por parte do Estado. Referido pagamento corresponde ao período de 12.12.73 a 7.5.74, em que respondeu pela Seção de Solidadas do Serviço Complementar de Acolhimento, da Secretaria da Promoção Social".

No proc. SI-2.121/74 c/ aps. SJ-129.366/74, em que Jair Alves Barbosa solicita retificação de cargo: — "Indefiro o pedido, com fundamento na exposição de motivos oferecida pelo Ilustre Titular da Pasta da Justiça, que aprovo".

No proc. GG-2.396/74 c/ aps. Prontuário DAEE-127/70 — A.P. n.º 1-SSOP, em que Carlos João Streitz solicita reconsideração de decisão que denegou revisão de enquadramento de cargo: — "Indefiro o pedido de reconsideração interposto pelo interessado, por ser intempestivo, nos termos do parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 17/18, que aprovo".

Despachos do Governador, de 7-1-75

Retificações

Nos processos PFOA — 186/74 e 187/74, em que é interessada a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara...

Processo PFOA — 186/74 e PFOA — 187/74

Interessado — Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara

Assunto:...

Onde se lê: Os pedidos apresentam-se... de solicitações de exames parciais químico-toxicológicos... leia-se: de solicitações de exames parciais químico-toxicológicos...

No proc. GG — 2.540/74 com apensos, em que é interessado o Hospital das Clínicas... onde se lê: 2 Técnicos de Aparelhos de Previsão e... leia-se: 2 Técnicos de Aparelhos de Precisão e...

No proc. GG — 2.593/74 com apensos, em que é interessado o Hospital das Clínicas...

Comissão do artigo 13 e §§ da Lei Federal 6.091 de 15/8/74

onde se lê: Processo GG — 2593-74 (c) aps... HC — 8112-74... leia-se: Processo GG — 2593-74 (c)aps... HC — 8113-74...

Na Papuleta de Remessa 3.981/74 — SSOP, em que é interessada as Centrais Elétricas de São Paulo S/A...

Processo 3.981-74 Interessado: Centrais Elétricas de São Paulo S.A.

Assunto: ...

São anexados dados minuciosos caso a caso conforme solicitado por esta Comissão onde se lê: no processo GG — 724-74... leia-se: no processo GG — 1724-74...

Gabinete do Secretário

Despacho do Secretário, de 9-1-75

No processo GG — 2.787-73, em que é sindicado Olimpio Bispo da Silva, sobre acidente com veículo de chapa oficial GB-044, ocorrido no dia 10-8-73: — «Diante da conclusão a que chegou a Comissão de Sindicância de Veículos Oficiais do Palácio do Governador, bem exposta no relatório de fls. 74 e 75, que aprovo, absolvo o Sindicado, uma vez que ficou devidamente apurado não lhe caber qualquer responsabilidade no acidente de trânsito noticiado nestes autos.»

Departamento de Administração

DIVISÃO DE PESSOAL

Portarias do Diretor, de 9-1-75

Concedendo, nos termos do artigo 209 da Lei 10.261, de 28-10-68, tendo em vista o despacho governamental normativo publicado no «DOE» de 23-6-73, proferido no processo GG — 2.942-72, 90 dias de licença-prêmio, à vista da opção feita pelos interessados nos processos:

GG — 24/75, ao bel. Giordano Feltzola Tojal — RG. 2.403.565 — exercendo em comissão o cargo de Assistente Jurídico-Chefe, padrão CD-13-D, do QCC-PP-I, referentes ao período de 21-9-69 a 20-9-74, dos quais o funcionário iniciará, oportunamente, o gozo da metade 45 dias, fazendo jus ao recebimento da importância de Cr\$ 22.064,42 correspondente a outra metade, em conformidade com o disposto no artigo 215 do mesmo Estatuto;

GG — 1.888-74, a Raimundo Mola Labório — RG. 1.705.937 — exercendo em comissão o cargo de Diretor (Divisão Nível II), padrão CD-9-A, do QCC-PP-I, referente ao período de 18-6-69 a 17-6-74, dos quais o funcionário iniciará, oportunamente, o gozo da metade 45 dias, fazendo jus ao recebimento da importância de Cr\$ 15.571,80, correspondente a outra metade, em conformidade com o disposto no artigo 215 do mesmo Estatuto.

Apostilas do Diretor, de 9-1-75

No título de nomeação de 24-10-72, ref. a Elizabeth Abelama Sena — R.G. 5.277.020 — Escriturária — padrão 11-A — para declarar que o cargo a que se refere foi relatado no Quadro da Casa Civil, a partir de 9-11-74, conforme Decreto 4.948, de 3-11-74, publicado no D.O. do dia imediato.

Assessoria Técnico-Legislativa

Portarias do Assessor Chefe

De 8-1-75

Concedendo, de acordo com o artigo 209 da Lei 10.261/68, a Aldo Henri Francisco Sinisgalli — R.G. 262.458 — Assessor Técnico Legislativo, padrão CD-12-A, da PP-I do Q.C.C. lotado na A.T.L., 90 dias de licença-prêmio relativa ao período de 1.7.69 a 6.7.74, ficando o interessado autorizado a gozar 30 dias da citada licença, a partir

de 16 do corrente, e os demais oportunamente, nos termos do artigo 213 da referida lei.

De 9-1-75

Concedendo, à vista da opção feita pelo interessado e de acordo com o artigo 215 da Lei 10.261/68, a Paulo Sonnwend — R.G. 308.546 — Assessor Técnico Legislativo, padrão CD-12-E, da PP-I do Q.C.C., lotado na A.T.L., a conversão em pecúnia de 45 dos 90 dias de licença-prêmio, que lhe foi concedida pela Portaria 28, de 30, publicada no D.O. de 31-8-74 e relativa ao período de 7.7.69 a 6.7.74, fazendo jus à percepção de Cr\$ 22.178,50, sendo Cr\$ 5.863,50 de vencimentos; Cr\$ 5.863,50 do R.D.E.; Cr\$... 2.052,22 de 7 quinzenais de adicionais por tempo de serviço; Cr\$ 1.319,28 da sexta parte dos respectivos vencimentos e Cr\$... 7.080,00 correspondentes à gratificação do Nível Universitário, nos termos do Decreto n.º 4.605, de 27.9.74, ficando os 45 dias restantes para gozo oportuno.

Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções

Extratos de Contratos de Concessões de Auxílios

Contratante: Governo do Estado de São Paulo — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Dispositivos legais: Decreto-lei 62, de 15.5.69 e Decretos 52.199, de 18.7.69, 3.802, de 11.6.74 e 5.205, de 9.12.74.

Despesa: Verba 3.0.0.0 — 3.2.1.0 — 3.2.1.5.

Objeto: Concessão de auxílio para reforma e ampliação e aquisição de equipamentos.

Contratada: Sociedade Paulista para o Desenvolvimento da Medicina — Capital. Valor: Cr\$ 757.685,00.

Data da assinatura: 6.1.75.

Contratante: Governo do Estado de São Paulo — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Dispositivos legais: Decreto-lei 62, de 15.5.69 e Decretos 52.199, de 18.7.69, 3.802, de 11.6.74 e 5.205, de 9.12.74.

Despesa: Verba 3.0.0.0 — 3.2.1.0 — 3.2.1.5.

Objeto: Concessão de auxílio para construção.

Contratada: Vila de São Vicente de Paulo de Americana — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo — Americana.

Valor: Cr\$ 100.000,00.

Data da assinatura: 6.1.75.

Contratada: Sociedade de São Vicente de Paulo — Colina.

Valor: Cr\$ 110.000,00.

Data da assinatura: 6.1.75.

Contratada: Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes — Presidente Prudente.

Valor: Cr\$ 650.000,00.

Data da assinatura: 6.1.75.

Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Tapirai.

Valor: Cr\$ 300.000,00.

Data da assinatura: 26.12.74.

Contratante: Governo do Estado de São Paulo — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Dispositivos legais: Decreto-lei 62, de 15.5.69 e Decretos 52.199, de 18.7.69, 3.802, de 11.6.74 e 5.205, de 9.12.74.

Despesa: Verba 3.0.0.0 — 3.2.1.0 — 3.2.1.5.